



Portaria



PORTARIA Nº 666 DE 29 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 652 de março de 2020 que estabelece a nomeação de Comissão Municipal de Governança para o processo de (re) elaboração curricular do município Presidente Dutra-BA, considerando a Base Nacional Curricular Comum - BNCC e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE Presidente Dutra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas nos termos do art. 205 da Constituição Federal de 1988; no Inciso IV do Artigo 9º e artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, lei nº 9394/96; na Lei nº 13.005/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE; na Lei Estadual nº 13.559 de 11 de maio de 2016, que aprova o Plano Estadual de Educação — PEE do Estado da Bahia; na Lei nº 044 de 23 de junho que aprova o Plano Municipal de Educação — PME; resolve:

Art. 1º A Portaria nº 652 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** Nomear Comissão Municipal de Governança para o processo de (re) elaboração curricular do município considerando a Base Nacional Curricular Comum - BNCC, composta pelas seguintes representações:

Dirigente Municipal de Educação

- Maria de Fátima Alves Batista.

Representante da Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação

- Cremilda Silva Andrade (articuladora)
- Gilmar Batista dos Santos (coordenador do 1º ao 5º ano)
- Tarcísio Miranda de Freitas (coordenador do 6º ao 9º ano)
- Elange Magdala Pacheco Rocha (coordenadora da Ed. Infantil)

Representantes do Conselho Municipal de Educação

- Rute de Carvalho Machado
- Leia Mendes da Silva

Representantes da Rede Estadual

- Indira Neiva Souza
- Bruna Tailla Leite Barreto



Representantes de Universidades

- Claudilson Souza dos Santos

Representantes da APLB Sindicato

- Stroesner Ferreira Ramos
- Silvio Lemos Paiva

Art. 2º São atribuições da Comissão de Governança:

- I - Mobilizar a Comunidade Escolar para o processo de (re)elaboração curricular;
- II - Validar o planejamento e cronograma de ações;
- III - Disponibilizar materiais de estudo;
- IV - Estudar o histórico curricular do município;
- V - Compor grupos de trabalho para produzir os textos do novo currículo;
- VI - Zelar pelo cumprimento das etapas subsequentes à (re)elaboração do currículo.”

(NR)

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maria de Fátima Alves Batista
Secretária Municipal de Educação